

**A GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA E A ATUAÇÃO NA PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**GESTIÓN ESCOLAR DEMOCRÁTICA Y ACCIÓN EN LA PROTECCIÓN DE NIÑOS Y ADOLESCENTES**

**DEMOCRATIC SCHOOL MANAGEMENT AND ACTION IN THE PROTECTION OF CHILDREN AND ADOLESCENTS**

Rosimeire Aparecida Soares BORGES<sup>1</sup>  
Mauriceia Costa Lins de MEDEIROS<sup>2</sup>  
Zania Mara Nunes de ASSIS<sup>3</sup>

**RESUMO:** O objetivo deste estudo bibliográfico foi compreender a integração da gestão escolar na rede protetiva e as responsabilidades e funções do gestor diante da percepção de situações de violência contra crianças e adolescentes. O foco foi na gestão escolar democrática com participação efetiva dos que atuam nesse contexto, e ainda na eficiência, sigilo e otimização necessários para proceder à notificação dessas situações ao conselho tutelar. Assim, buscou-se conhecer se existem instrumentos informatizados específicos para que possam auxiliar a gestão escolar em suas funções. Este estudo mostra que a gestão escolar democrática, além de promover a melhoria da qualidade da educação, pode contribuir para a proteção de alunos contra situações de violência. Estudos futuros no sentido de criação e implementação de instrumentos informatizados podem auxiliar o gestor escolar a cumprir a função da escola na rede protetiva e a estabelecer canais de comunicação eficientes e seguros com o conselho tutelar.

**PALAVRAS-CHAVE:** Escola. Gestão. Proteção. Violência.

**RESUMEN:** *El objetivo de este estudio bibliográfico fue comprender la integración de la gestión escolar en la red protectora y las responsabilidades y funciones de los gestores ante la percepción de situaciones de violencia contra niños, niñas y adolescentes. El foco estuvo en la gestión escolar democrática con participación efectiva de quienes trabajan en este contexto, así como en la eficiencia, el secreto y la optimización necesaria para proceder a la notificación de esas situaciones al consejo tutelar. Así, se buscó conocer si existen instrumentos informáticos específicos para que puedan ayudar a la gestión escolar en sus funciones. Este estudio muestra que la gestión escolar democrática, además de promover la*

<sup>1</sup> Universidade do Vale do Sapucaí (UNIVÁS), Pouso Alegre – MG – Brasil. Professora dos Cursos de Graduação e do Programa de Pós-graduação em Educação, Conhecimento e Sociedade. Pós-Doutorado em Educação Matemática (UNIAN). ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-0762-1446>. E-mail: [rasborges3@gmail.com](mailto:rasborges3@gmail.com)

<sup>2</sup> Universidade do Vale do Sapucaí (UNIVÁS), Pouso Alegre – MG – Brasil. Docente no Programa de Pós-Graduação no Mestrado Acadêmico em Educação. Doutorado em Cirurgia Plástica (UNIFESP). ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6756-903X>. E-mail: [ceinha.lins@gmail.com](mailto:ceinha.lins@gmail.com)

<sup>3</sup> Universidade do Vale do Sapucaí (UNIVÁS), Pouso Alegre – MG – Brasil. Mestrado pelo Programa de Pós-Graduação no Mestrado Acadêmico em Educação. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1508-4492>. E-mail: [zaniaassis@gmail.com](mailto:zaniaassis@gmail.com)

*mejora de la calidad de la educación, puede contribuir a la protección de los estudiantes frente a situaciones de violencia. Estudios futuros en el sentido de crear e implementar instrumentos informáticos pueden ayudar al director escolar a cumplir el rol de la escuela en la red protectora y a establecer canales de comunicación eficientes y seguros con el consejo tutelar.*

**PALABRAS CLAVE:** *Colegio. Gestión. Protección. Violencia.*

**ABSTRACT:** *The objective of this bibliographic study was to understand the integration of school management in the protective network and the managers' responsibilities and functions in the face of the perception of situations of violence against children and adolescents. The focus was on democratic school management with effective participation by those working in this context, as well as on the efficiency, secrecy, and optimization necessary to proceed with notifying those situations to the child protection services. Thus, we sought to find out if there are specific computerized instruments so that they can assist school management in its functions. This study shows that democratic school management, besides promoting the improvement of the quality of education, can contribute to the protection of students against situations of violence. Future studies in the sense of creating and implementing computerized instruments can help the school manager to fulfill the role of the school in the protective network and to establish efficient and safe communication channels with child protection services.*

**KEYWORDS:** *School. Management. Protection. Violence.*

## **Introdução**

A gestão escolar está inserida em um cenário sociopolítico formado por diferentes pessoas e atores sociais, sendo compreendido como um espaço em que são desenvolvidas ações e atitudes por parte dos que ali trabalham. Desta forma, uma gestão democrática favorece as decisões tomadas coletivamente, as quais vêm refletir também nas interações sociais com as demais políticas intersetoriais, evidencia Libâneo (2013).

Nesse contexto, a postura autônoma e política do gestor escolar contribui para a articulação com as demais políticas públicas e serviços paralelos à educação. Para Oliveira (2018), esta articulação torna-se necessária principalmente no que se refere às necessidades dos alunos como sujeitos de direitos e de proteção, visto que as instituições educacionais integram a rede de proteção à criança e ao adolescente.

Nesta perspectiva, conforme estabelecido no Art. 12 da Lei nº. 13.663, de 14 de maio de 2018, as instituições educacionais são responsáveis pelo processo educativo de seus alunos e por sua proteção (BRASIL, 2018). Dentre suas várias missões, encontra-se a promoção de medidas protetivas que devem ser tomadas no que se refere às violências identificadas contra

o aluno, percebidas no ambiente escolar. No entanto, Faraj, Siqueira e Arpini (2016) consideram que a tarefa de proteger crianças e adolescentes vítimas de violência, torna-se desafiadora tendo em vista que são requeridas do gestor educacional, atitudes e tomadas de decisão formais embasadas na legislação, bem como estabelecer procedimentos orientadores para identificar e notificar os casos de violência contra os escolares que ali estudam.

Também desafiadores são os esforços coletivos dessas instituições e dos demais atores da rede de proteção, dentre eles o Conselho Tutelar, para a efetivação da articulação dessa rede no enfrentamento das violações sofridas por esses sujeitos. Desta maneira, entende-se que estreitar essa relação, principalmente entre escolas e Conselho Tutelar, torna-se o processo mais rápido para as devidas providências dos órgãos competentes.

O gestor escolar ao responder pela escola necessita direcionar suas ações para a valorização da administração democrática e coletiva nesse espaço. Nessa direção, a execução de uma administração participativa exige do gestor escolar um perfil de liderança e organização das situações de conflitos, incluindo os casos envolvendo seus estudantes, tanto no espaço educacional como também em espaços externos à escola, mas percebidos na escola, o que possibilita amplitude nos resultados de suas ações e oportuniza o pleno desenvolvimento do aluno (MELO; MIRANDA, 2020).

Ao gerir conflitos no ambiente educacional, segundo Libâneo (2013), o gestor escolar necessita estar munido de atitudes que valorizem a articulação sobre cada situação com análise ampla do contexto, excluindo visões isoladas sobre o problema, e, desta forma, pode possibilitar uma escola mais harmoniosa. Essas competências de gestão correspondem à busca de alternativas objetivas em prol da transformação da realidade social dos alunos e oportunizam melhoria na qualidade de atendimento com base em suas experiências.

As instituições educacionais são ambientes para a efetivação da cidadania, dada a sua função social que inova e oportuniza o direito de acesso à educação. Tais direitos estão atrelados ao conceito de direitos humanos apresentados no Plano Nacional de Educação para garantir a permanência do aluno nos estabelecimentos de ensino por meio de ações conjuntas, dentre as quais o acompanhamento do aluno pelas demais políticas e órgãos de proteção com definição de estratégias de enfrentamento à violência que envolve o seu contexto social (BRASIL, 2014).

Em consonância com estas estratégias, o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu Art. 56 estabelece que deva haver comunicação entre a gestão escolar e o Conselho Tutelar para proteger o estudante de novas situações de maus-tratos (BRASIL, 1990). Nesta direção, como uma das funções do gestor escolar está ser proativo nos encaminhamentos necessários

do aluno e na mobilização de ações conjuntas que possam resolver os problemas percebidos no cotidiano escolar, bem como solicitar feedback da rede protetiva e dos órgãos competentes para tomadas de decisão (LÜCK, 2009).

Partindo dos pressupostos que existem demandas de violência percebidas no ambiente escolar, Burgos (2013) propõem que a gestão escolar promova capacitações e ações preventivas específicas para que os atores do processo educativo possam lidar com as demandas de violências que envolvem seus alunos. Nesse cenário, os gestores escolares possuem autonomia para gerir e implementar suas próprias políticas organizacionais com uso de mediação e negociação por meio de projetos sociais em múltiplos espaços socioeducacionais existentes (ABDIAN; ANDRADE; PARRO, 2017), vinculados a propostas interventivas para a proteção dos alunos em situação de risco e vulnerabilidade.

Considerando esses pressupostos que mostram a responsabilidade da escola, junto à rede protetiva de crianças e adolescentes, na proteção de seus alunos, e que, portanto, recai sobre a gestão escolar que precisa ser democrática com otimização de suas ações, este estudo teve por objetivo compreender essa integração da gestão educacional com a rede protetiva e sobre as responsabilidades e funções do gestor escolar diante de situações de violência. E dada a necessidade de eficiência, sigilo e otimização na identificação e a notificação de situações de violência contra crianças e adolescentes percebidas no ambiente escolar, por parte da gestão escolar, o estudo bibliográfico também buscou conhecer se existem instrumentos informatizados específicos para esse fim que possam auxiliar o gestor educacional a cumprir a função da escola na rede protetiva.

Vale salientar que a metodologia utilizada para a realização deste estudo foi a pesquisa bibliográfica e documental que promoveu um confronto entre os estudos que trazem sobre a gestão escolar democrática e suas funções em relação a esse fenômeno, quando percebido no ambiente escolar, e as legislações e documentos que abordam sobre os direitos e a proteção das crianças e adolescentes no Brasil.

Nesse contexto, este estudo travou discussões, do ponto de vista teórico e documental, relacionadas à complexidade do papel do gestor escolar diante da responsabilização por lei de identificar e notificar situações de violência contra seus alunos percebidas no ambiente escolar, o que na gestão democrática, precisa contar com todos os profissionais que frequentam esse ambiente, pois nem sempre são fáceis de identificar quando as vítimas não apresentam sinais e não relatam o que ocorreu. E ainda levantou instrumentos informatizados que servem para fins relacionados à temática.

Desta maneira este artigo poderá contribuir para a compreensão dos profissionais da educação sobre a necessidade da gestão democrática para o enfrentamento dessas situações de violência, bem como das implicações que essas situações trazem para a vida dos alunos e da necessidade da escola cumprir seu papel na rede protetiva, especialmente, no que se refere à implementação de canais de comunicação eficientes com o Conselho tutelar.

### **Instituições educacionais e a rede protetiva**

O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Criança e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária traz a reflexão sobre a responsabilidade do Estado para uma atuação articulada dos serviços que prestam atendimentos às crianças e aos adolescentes. Isto inclui a ação integrada das instituições educacionais com a identificação de sinais da violência contra esse público e, ainda as ameaças e suspeitas para a confirmação da violação de direitos, por meio de denúncia, para que possam enfrentar esse fenômeno de forma articulada e coletiva (BRASIL, 2006).

A intervenção diante do fenômeno de violação contra crianças e adolescentes está respaldada em legislações específicas que tratam desta problemática. Isto exige dos profissionais da educação o conhecimento dos parâmetros estabelecidos de maneira que possam efetivar suas obrigações legais na rede protetiva, necessitando dar prioridade absoluta quando for identificada uma situação de violação (SIQUEIRA; ALVES; LEÃO, 2012).

Santos (2019) faz explanação de três premissas jurídicas de dever social da educação, considerando a primeira como a que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos que precisam de serviços prestados com qualidade, a segunda detém que a escola possui um espaço que propicia a proteção de crianças e adolescentes e favorece com a rede protetiva e a terceira considera a junção das duas primeiras premissas para que se estabeleça subjetivamente o direito humano no âmbito da educação. São premissas que mostram que a educação vai além da construção de conhecimentos educacionais, pois envolve a construção de um projeto de vida do aluno.

Esse entendimento sobre o papel social da escola frente aos direitos humanos dos alunos está referido no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (BRASIL, 2007) e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica (DCNEB) (Resolução nº 04 de 13 de julho de 2010) (BRASIL, 2010). Esse Plano define sobre a interação da instituição educacional com os demais atores sociais e comunidade local, com objetivos comuns ao desenvolvimento social e emocional do aluno que possa refletir em sua aprendizagem com

estratégias de promoção e defesa dos direitos violados e com incentivo a programas e projetos voltados para o enfrentamento da violência. As DCNEB contemplam a necessidade de traçar o perfil dos alunos para a inclusão escolar, baseando-se nas relações intelectuais, afetivas, socioeconômicas e emocionais desses sujeitos.

Entende-se que a nova função das instituições educacionais diante da proteção aos seus alunos consiste em utilizarem instrumentos estratégicos com indicadores de violência, bem como os perfis dos envolvidos, tanto da vítima quanto do agressor, além dos serviços da rede protetiva existente no Brasil. Para Barbiani (2016), somente assim essas instituições poderão atender a essa demanda e facilitar a articulação entre os envolvidos para o enfrentamento da violência, cabendo, portanto, aos gestores educacionais, direcionarem e organizarem ações que possam minimizar danos sofridos por seus alunos.

### **Identificação da violência no âmbito escolar para a notificação no conselho tutelar**

Segundo Santos e Pascoinho (2020, p. 2) “os alunos revelam comportamentos desajustados no meio escolar cada vez mais cedo”. Tais comportamentos podem estar influenciados por fatores do próprio ambiente familiar, quer seja por questões relacionadas à violência ou não. Assim, conforme reafirmam Alves e Dell’aglio (2015), a escola é a segunda instituição em que a criança e o adolescente passam a maior parte do tempo e os profissionais da educação podem ser uma fonte de escuta, acolhimento e orientação, onde esses sujeitos possam se sentir seguros.

Diante das várias formas de violência praticadas contra as crianças e adolescentes, Arpini *et al.* (2010) apontam que os profissionais da educação passam a ser agentes que necessitam compreender aspectos da violência que podem sofrer os alunos. E sendo a revelação da violência na escola muitas vezes dinâmica, torna-se essencial que esses profissionais denunciem ao Conselho tutelar para que haja a responsabilização dos autores da violência identificada e que providências sejam tomadas.

Entretanto, torna-se uma tarefa difícil de decifrar os aspectos da violência, pois sua manifestação nem sempre é de forma transparente e de fácil percepção. Lyra, Constantino e Ferreira (2010) explicam que, a exemplo da violência física, esta pode ser mais perceptível, devido às marcas deixadas na criança e no adolescente, entretanto, muitas vezes o aluno pode não apresentar sinais e não relatar sobre a violência sofrida. Isto pode tornar mais difícil a percepção da violência pela instituição educacional, principalmente àquelas relacionadas à



parte psicológica, em que os aspectos psicossociais de longo prazo causam maiores danos à vítima.

No entanto, a caracterização da violência no âmbito de pobreza por si só não pode consistir em um fator isolado para identificar atos violentos, pois há sempre outros fatores associados. Nessa direção, o Ministério da Saúde apresenta que alguns fatores são associados ao cometimento da violência, tais como: alcoolismo, comprometimento psicológico e psiquiátrico dos indivíduos, abuso sexual ou rejeição e abandono, gravidez precoce, ausência ou pouca manifestação de afeto entre pais e filhos, dentre outros (BRASIL, 2001).

Observa-se, porém, que a identificação de casos de violência contra alunos exige uma formação dos profissionais da educação para que estejam preparados a proceder a notificação e comunicar a violência percebida às autoridades competentes. Para Lyra, Constantino e Ferreira (2010), a maneira que o profissional de educação lida com os reflexos e consequências da violência no ambiente escolar podem contribuir para aumentá-la, isto quando as formas de tratamento são indevidas. Ao contrário, se canais de diálogos com os pais ou famílias forem estabelecidos, podem ter maior êxito no auxílio às famílias que utilizam a violência como um modo de solução de conflitos.

### **Instrumentos e sistemas relacionados para identificar e notificar violência**

Alguns estudos realizados apresentam instrumentos específicos da área de psicologia para identificar situações de violência que envolve crianças e adolescentes. A título de exemplo, foi encontrada a Escala de Exposição de Violência Doméstica em crianças e adolescentes no estudo de Pinto Junior, Tardivo e Cossepp-Borges (2017). Após a tradução da escala para o idioma português e submissão de avaliação de profissionais da área com validação de critério e construto, essa escala traduzida foi aplicada em uma amostra de 454 crianças e adolescentes de 10 a 16 anos de idade, sendo que, em um grupo os participantes tinham sido vítimas de violência e em outro os participantes não haviam sofrido violência. Como resultados, essa escala foi validada na versão brasileira e mostraram a necessidade de ações práticas com o público pesquisado em relação à amenização dos efeitos de violência.

Também da área de psicologia, o Inventário de Potencial de Abuso Infantil (CAP) foi investigado por Rios *et al.* (2013) e em outro estudo por Bérnago *et al.* (2009). Ambos com objetivos de avaliar a confiabilidade deste Inventário adaptado na versão brasileira. Rios *et al.* (2013) mostra que o resultado de sua pesquisa no Brasil apresentou um resultado satisfatório realizado pela Análise Fatorial de seus Componentes Principais, obtidos a partir da aplicação

desse Inventário com 135 cuidadores de crianças entre 2 e 12 anos. Bérghamo *et al.* (2009) fez um comparativo de estudo com 60 cuidadores com histórico de ocorrência de violência no Conselho Tutelar e com 60 cuidadores sem histórico de violência. As evidências mostraram resultados satisfatórios quanto à qualidade psicométrica do Inventário, demonstrando um potencial para identificar riscos de maus tratos em crianças.

No campo da saúde, Revorêdo *et al.* (2016) estudou a validação de conteúdo de um instrumento para identificar sinais de violência em crianças. Este instrumento foi elaborado e validado por profissionais de saúde, com validação satisfatória, pois se apresentou como um instrumento capaz de instruir profissionais da saúde quando há suspeita e sinais de violência contra crianças. Já o estudo de Oliveira *et al.* (2016) teve como objetivo a elaboração e validação de um instrumento que avaliasse o conhecimento de profissionais de saúde quanto à temática de violência doméstica contra crianças. Esse instrumento foi avaliado por profissionais de saúde e validado para direcionar o trabalho de avaliação da violência percebida em crianças atendidas nos serviços de saúde por esses profissionais.

Além destes estudos relacionados, buscaram-se na *internet* sistemas voltados para a identificação e notificação de violência contra crianças e adolescentes. Foi encontrado o Sistema Intersetorial e Interinstitucional de Notificação sobre Violências (SISNOV), do município de Campinas, um sistema de acesso restrito. Assim, para compreensão de seus objetivos e funcionalidades tomou-se por base o Manual Instrutivo da Ficha de Notificação do SISNOV, no qual constam vários tipos de violência, bem como seus indicadores, o que possibilita realizar a notificação de violência sofrida por vários grupos sociais, ou seja, não somente crianças e adolescentes (CAMPINAS, 2014).

Da mesma forma, verificou-se que o Ministério da Saúde inseriu no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) uma Ficha de Notificação e Investigação de Violências, a qual é de uso obrigatório pelas unidades de saúde para realizar as notificações de violências, porém não é específica para o público de crianças e adolescentes (BRASIL, 2016).

Como referência de sistema informatizado o Sistema Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA) de uso exclusivo para os Conselheiros Tutelares, é um sistema que possibilita receber a notificação de violência sofrida por crianças e adolescentes. “O SIPIA tem uma saída de dados agregados em nível municipal, estadual e nacional e se constitui em uma base única nacional para formulação de políticas públicas no setor” (BRASIL, 2019).



Ao que tudo indica, no Brasil ainda não há um instrumento de identificação e notificação de situações de violências contra crianças e adolescentes de uso específico da gestão escolar e integrado a algum sistema informatizado para essa finalidade.

### **Considerações finais**

Retomando o objetivo deste estudo buscou-se compreender a integração da gestão educacional com a rede protetiva de crianças e adolescentes e, a partir daí, investigar se existem instrumentos e ferramentas tecnológicas específicas de identificação e notificação de violência contra crianças e adolescentes que auxiliem o gestor educacional em seu papel na rede de proteção.

No que concerne aos achados e discussões empreendidas neste estudo, se faz necessário levar em consideração que a instituição de ensino é referência para todos que passam por esse ambiente e para todos que estão imersos nesse contexto (escola), os estabelecimentos de ensino são em sua essência complexos, contraditórios e multifacetados. Assim, são passíveis de relações tanto positivas quanto negativas nesse contexto e o papel da escola, representada pelo gestor escolar, e dos profissionais da educação é participarem ativamente da rede de proteção às crianças e aos adolescentes.

Em contribuição a isso, entende-se que pela sua relevância, sentidos e significados e poder de mobilização na sociedade é que os estabelecimentos de ensino precisam ser ativos na articulação e impreterivelmente no fortalecimento da rede protetiva, o que pode ser possibilitado pelos princípios da gestão democrática. No entanto, a gestão democrática e participativa não ocorre de forma natural em todos os grupos da comunidade escolar. Para esse tipo de gestão é preciso que haja uma abertura, vivências e aprendizados com a contribuição e participação de diferentes pessoas que tenham suas ideias e ações reconhecidas.

Nesse sentido, na gestão democrática das instituições de ensino, quando necessário fazer a notificação de casos de violências contra os estudantes ao Conselho Tutelar, é fundamental que haja uma aproximação da comunidade familiar. Isto porque, conhecer intimamente o contexto em que a instituição escolar está situada e procurar estimular o envolvimento da comunidade na rede protetiva de direitos, pode ser indiscutivelmente determinante para que os profissionais envolvidos estejam sempre atentos e o ambiente escolar seja constantemente um ambiente seguro para seus alunos.

A essencialidade da gestão democrática nessa abordagem é atentar sempre para garantir a qualidade da educação e a possibilidade de aprendizagem também para esses alunos que manifestam problemas de aprendizagem por causa de suas condições individuais, sociais e familiares, com o apoio sistemático dos profissionais da educação. Em meio a tantos desafios, a instituição escolar necessita reconhecer que não está sozinha e como referência para os estudantes, famílias e comunidade, precisa ter papel ativo na rede de proteção.

Em suma, vale frisar que a gestão democrática tem um papel além da melhoria da qualidade da educação, tem papel político, cultural, econômico e social, no sentido de promover transformações para que consiga contribuir com a proteção de seus alunos contra a violência. E como essas situações envolvem informações sigilosas, exigem rapidez e eficiência entende-se que a gestão escolar precisa contar com instrumentos informatizados que possam auxiliar nessas notificações, o que aponta para a necessidade de estudos futuros no que tange ao desenvolvimento desses instrumentos específicos para uso da gestão escolar na missão de proteção aos seus alunos. Deste modo, cada vez mais crianças e adolescentes terão oportunidades de superar situações de violação de seus direitos.

## REFERÊNCIAS

- ABDIAN, G. Z.; ANDRADE, É.; PARRO, A. L. G. Sentidos de política e de gestão nas pesquisas sobre a escola. **Educação e Pesquisa**, São Paulo (SP), v. 43, n. 3, p. 727-742, 2017. Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1517-97022017000300727&script=sci\\_arttext](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1517-97022017000300727&script=sci_arttext). Acesso em: 19 abr. 2019.
- ALVES, C. F.; DELL'AGLIO, D. D. Social support perception of adolescents from public schools. **Revista de Psicologia da IMED**, Passo Fundo (RS), v. 7, n. 2, p. 89-98, 2015. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=5392908>. Acesso em: 29 jul. 2020.
- ARPINI, D. M. *et al.* A importância da escuta na revelação da violência contra a infância e a adolescência. **Psicologia, Educação e Cultura**, v. 14, n. 1, p. 111-128, 2010. Disponível em: [https://comum.rcaap.pt/bitstream/10400.26/5271/1/2010\\_PEC\\_1.pdf#page=115](https://comum.rcaap.pt/bitstream/10400.26/5271/1/2010_PEC_1.pdf#page=115). Acesso em: 20 jul. 2020.
- BARBIANI, R. Violação de direitos de crianças e adolescentes no Brasil: interfaces com a política de saúde. **Saúde em Debate**, Rio de Janeiro (RJ), v. 40, n. 109, p. 200-211, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.org/article/sdeb/2016.v40n109/200-211/>. Acesso em: 03 jun. 2019.
- BÉRGAMO, L. P. D. *et al.* O inventário de potencial de maus-tratos infantil: estudo de precisão e validade. **Avaliação Psicológica: Interamerican Journal of Psychological Assessment**, Porto Alegre (RS), v. 8, n. 3, p. 425-435, 2009. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=5115924>. Acesso em: 13 set. 2020.

BRASIL. **Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Brasília, DF, 26 jun. 2014. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm). Acesso em: 03 abr. 2020.

BRASIL. **Lei n. 13.663, de 14 de maio de 2018.** Altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir a promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino. Brasília, DF, 15 maio 2018. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2018/Lei/L13663.htm#:~:text=Altera%20o%20art.,incumb%C3%AAncias%20dos%20estabelecimentos%20de%20ensino](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13663.htm#:~:text=Altera%20o%20art.,incumb%C3%AAncias%20dos%20estabelecimentos%20de%20ensino). Acesso em: 13 set. 2020.

BRASIL. **Lei n. 8069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Acesso em: 30 maio 2019.

BRASIL. **Manual do usuário do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA): conselho tutelar.** Brasília, DF: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 2019. Disponível em: <https://sipiaconselhotutelar.mdh.gov.br/uploads/ManualdoUsuario-SIPIACT.pdf>. Acesso em: 18 dez. 2019.

BRASIL. **Plano nacional de educação em direitos humanos.** Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, Unesco, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/2191-plano-nacional-pdf/file>. Acesso em: 20 jul. 2020.

BRASIL. **Plano nacional de promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.** Brasília, DF: CONANDA, CNAS, SEDH, MDS, 2006. Disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/Plano\\_Defesa\\_CriançasAdolescentes%20.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Plano_Defesa_CriançasAdolescentes%20.pdf). Acesso em: 15 dez. 2019.

BRASIL. **Resolução n. 4, de 13 de julho de 2010.** Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília, DF, 14 jul. 2010. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf). Acesso em: 03 abr. 2020.

BRASIL. **Violência intrafamiliar:** orientações para práticas em serviço. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2001. Disponível em: [http://naobataeduque.org.br/site2017/wp-content/uploads/2017/03/020-Violencia\\_Intrafamiliar.pdf](http://naobataeduque.org.br/site2017/wp-content/uploads/2017/03/020-Violencia_Intrafamiliar.pdf). Acesso em: 05 maio 2020.

BRASIL. **Viva instrutivo:** notificação de violência interpessoal e autoprovocada. 2. ed. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2016. 94 p. Disponível em: [http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/viva\\_instrutivo\\_violencia\\_interpessoal\\_autoprovocada\\_2ed.pdf](http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/viva_instrutivo_violencia_interpessoal_autoprovocada_2ed.pdf). Acesso em: 16 dez. 2019.

BURGOS, M. B. Dimensões institucionais da gestão escolar. **Revista Pesquisa e Debate em Educação**, v. 3, n. 2, p. 10-23, 2013. Disponível em:

<http://www.revistappgp.caedufjf.net/index.php/revista1/article/view/65>. Acesso em: 20 jul. 2020.

CAMPINAS. **Manual instrutivo da ficha de notificação do sistema de notificação de violência em campinas (SISNOV/SINAN)**. Campinas, SP: Secretaria Municipal de Saúde, 2014. 24 p. Disponível em: [http://sisnov.campinas.sp.gov.br/pdf/instrutivo\\_sisnov-2015.pdf](http://sisnov.campinas.sp.gov.br/pdf/instrutivo_sisnov-2015.pdf). Acesso em: 18 dez. 2019.

FARAJ, S. P.; SIQUEIRA, A. C.; ARPINI, D. M. Rede de proteção: o olhar de profissionais do sistema de garantia de direitos. **Temas em Psicologia**, Ribeirão Preto (SP), v. 24, n. 2, p. 727-741, 2016. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-389X2016000200018](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-389X2016000200018). Acesso em: 12 set. 2020.

LIBÂNEO, J. C. **Organização e gestão da escola: teoria e prática**. 6. ed. São Paulo, SP: Heccus, 2013. 304 p.

LÜCK, H. **Dimensões de gestão escolar e suas competências**. Curitiba, PR: Editora Positivo, 2009.

LYRA, G. F. D.; CONSTANTINO, P.; FERREIRA, A. L. Quando a violência familiar chega até a escola. In: ASSIS, S. G.; CONSTANTINO, P.; AVANCI, J. Q. (Org.). **Impactos da violência na escola: um diálogo com professores**. 2010. Disponível em: <http://books.scielo.org/id/szv5t>. Acesso em: 08 jun. 2019.

MELO, L. L.; MIRANDA, N. A. Desafios da gestão na escola pública paulista: a percepção do diretor ingressante. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, v. 36, n. 1, p. 130-152, 2020. Disponível em: <https://www.seer.ufrgs.br/rbpae/article/view/96631>. Acesso em: 21 jul. 2020.

OLIVEIRA, I. C.; VASQUES-MENEZES, I. Revisão de literatura: o conceito de gestão escolar. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo (SP), v. 48, n. 169, p. 876-900, 2018. Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0100-15742018000300876&script=sci\\_arttext&tlng=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0100-15742018000300876&script=sci_arttext&tlng=pt). Acesso em: 29 jul. 2020.

OLIVEIRA, L. B. *et. al.* Violência doméstica contra a criança: elaboração e validação de instrumento para avaliação do conhecimento dos profissionais de saúde. **Revista Latino-Americana de Enfermagem**, Ribeirão Preto (SP), v. 24, p. 1-8, 2016. Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-11692016000100391&script=sci\\_arttext&tlng=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-11692016000100391&script=sci_arttext&tlng=pt). Acesso em: 29 jul. 2020.

PINTO JUNIOR, A. A.; TARDIVO, L. S. P. C.; CASSEPP-BORGES, V. La escala de exposición del niño y adolescente a la violencia doméstica en brasil: adaptación y validez. **Subjetividad y Procesos Cognitivos**, Buenos Aires (Argentina), v. 21, n. 1, p. 105-121, 2017. Disponível em: [http://www.scielo.org.ar/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1852-73102017000100005&lng=es&nrm=iso](http://www.scielo.org.ar/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1852-73102017000100005&lng=es&nrm=iso). Acesso em: 13 set. 2020.

REAVORÊDO, L. S. *et. al.* Validação de conteúdo de um instrumento para identificação de violência contra criança. **Acta Paulista de Enfermagem**, São Paulo (SP), v. 29, n. 2, p. 205-

217, 2016. Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-21002016000200205&lng=pt&nrm=iso](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-21002016000200205&lng=pt&nrm=iso). Acesso em: 20 jul. 2020.

RIOS, K. S. A. *et. al.* Inventário de potencial de abuso infantil (CAP): evidências de validade e precisão. **Avaliação Psicológica**, Itatiba (SP), v. 12, n. 1, p. 51-60, 2013. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1677-04712013000100008&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-04712013000100008&lng=pt&nrm=iso). Acesso em: 20 jul. 2020.

SANTOS, É. A educação como direito social e a escola como espaço protetivo de direitos: uma análise à luz da legislação educacional brasileira. **Educação e Pesquisa**, São Paulo (SP), v. 45, p. 1-15, fev. 2019. Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1517-97022019000100508&script=sci\\_arttext](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1517-97022019000100508&script=sci_arttext). Acesso em: 15 nov. 2019.

SANTOS, J. S.; PASCOINHO, J. C. Prevenção da indisciplina num agrupamento de escolas de Portugal. **Educação e Pesquisa**, São Paulo (SP), v. 46, p. 1-16, 2020. Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1517-97022020000100501&lng=pt&nrm=iso](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-97022020000100501&lng=pt&nrm=iso). Acesso em: 07 set. 2020.

SIQUEIRA, A. C.; ALVES, C. F.; LEÃO, F. E. A violação dos direitos da criança e do adolescente na perspectiva de professores. **Revista Psicologia: Teoria e Prática**, São Paulo (SP), v. 14, n. 3, p. 62-71, 2012. Disponível em: <http://editorarevistas.mackenzie.br/index.php/ptp/article/view/2746>. Acesso em: 28 maio 2019.

### **Como referenciar este artigo**

BORGES, R. A. S.; MEDEIROS, M. C. L.; ASSIS, Z. M. N. A gestão escolar democrática e a atuação na proteção da criança e do adolescente. **Revista on line de Política e Gestão Educacional**, Araraquara, v. 25, n. 3, p. 2731-2743, set./dez. 2021. e-ISSN:1519-9029. DOI: <https://doi.org/10.22633/rpge.v25i3.14518>

**Submetido em:** 29/08/2021

**Revisões requeridas em:** 28/09/2021

**Aprovado em:** 15/010/2021

**Publicado em:** 08/12/2021